

PREÂMBULO

Compete à Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário (artº 64º nº 1 h) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro). Sendo a BMFC um organismo público, todo o apoio fornecido, por parte de particulares ou entidades em nome colectivo, é bem-vindo. Neste apoio incluem-se doações e legados de documentação que possam enriquecer a colecção da BMFC e participar para a satisfação dos seus utilizadores. Com vista a agilizar as ofertas de documentos que surjam é criada a presente norma, presidindo à aceitação das doações e legados critérios de qualidade e adequação às necessidades e condições locais.

Capítulo I

DEFINIÇÃO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. A presente norma transitória reguladora aplica-se aos procedimentos inerentes à integração de doações, legados e heranças a benefício de inventário na colecção da BMFC.
2. Entende-se por doação toda a oferta espontânea de documentação à BMFC, levada a cabo por particulares ou entidades em nome colectivo.
3. Entende-se por legado toda a oferta de documentação à BMFC, que decorra de um testamento.
4. Doravante os pedidos para a integração de doações, legados e heranças a benefício de inventário serão genericamente referidos como ofertas.

Capítulo II

INTEGRAÇÃO DE OFERTAS NA BMFC

1. As ofertas propostas para integração na BMFC poderão ser integradas na sua colecção ou encaminhados para outras instituições, permitindo assim que materiais específicos das Bibliotecas Públicas sejam postos à disposição dos utilizadores que, por qualquer razão, não possam usar os serviços e os materiais correntes como, por exemplo, minorias linguísticas, pessoas com deficiências, hospitalizados, reclusos ou outros.

2. A integração das ofertas será analisada tendo em consideração as orientações existentes na política de desenvolvimento das colecções da BMFC.
3. Em caso de indeferimento da aceitação da integração serão sugeridas outras entidades que, pela sua especificidade, possam beneficiar da oferta em causa.
4. Desta decisão será notificado o proponente, conforme descrito no Capítulo III – Procedimentos.

Capítulo III

PROCEDIMENTOS

1. Qualquer intenção de oferta à BMFC manifestada por um particular ou instituição deverá ser apresentada no formulário “Proposta de Doação | Legado” (Anexo I), disponível localmente e no sítio da BMFC.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser aceites ofertas enviadas à BMFC por outras vias.
3. O formulário pode ser remetido à BMFC por qualquer das seguintes vias:
 - a) Presencialmente
 - b) Correio: Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, Rua General Humberto Delgado, 4720-254 Oliveira de Azeméis;
 - c) Fax: 256 607 178;
 - d) Correio electrónico: biblioteca@cm-oaz.pt
4. A BMFC recebe a declaração do proponente, exprimindo a vontade séria e definitiva de efectuar a oferta, indicando os elementos essenciais e específicos da mesma.
5. Os dados pessoais recolhidos no formulário têm uma finalidade meramente contratual, não podendo ser posteriormente tratados de forma incompatível com esta finalidade.
6. Ao proponente será entregue cópia da proposta feita e um exemplar da Norma Transitória Reguladora – Doações e Legados, quando aplicável.

7. A BMFC analisará a proposta e, de acordo com os princípios consignados no Manifesto da UNESCO sobre Bibliotecas Públicas e objectivos estratégicos do serviço, prestará informação técnica para fundamento à recusa ou à aceitação com integração ou encaminhamento da manifesta oferta. A informação técnica deverá conter elementos que confirmem a qualidade e a adequação das ofertas.

8. A proposta de oferta será submetida à reunião de Câmara pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, acompanhada de informação técnica da Bibliotecária responsável.

9. Ao abrigo da alínea h) n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara analisa e delibera sobre a aceitação ou recusa das ofertas.

10. Da deliberação tomada pela Câmara Municipal será o proponente notificado para que proceda ou não à respectiva entrega dos bens constantes da proposta de oferta.

a) No caso de decisão de aceitação da oferta sem integração na BMFC e com encaminhamento para outras instituições, constará da notificação ao proponente o direito de pronúncia quanto à sua concordância ou não.

b) No caso previsto no ponto anterior, a notificação será feita de acordo com os artigos 66.º alínea a), 101.º, 71.º n.º 1 e 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

11. Caso a BMFC verifique ser necessário analisar a oferta para prestar informação técnica, poderá solicitar ao proponente a entrega de alguns documentos previamente à decisão da Câmara.

12. O proponente, depois da notificação, terá de recolher os exemplares disponibilizados no prazo constante da notificação, presumindo-se que, findo esse prazo e nada dizendo, concorda com a deliberação da Câmara Municipal.

13. Formalizada a oferta, esta torna-se propriedade da BMFC.

Capítulo IV

TRANSPORTE E RECEPÇÃO

1. Salvo acordo em contrário, o transporte das ofertas assim como eventuais encargos, é da responsabilidade do proponente.
2. No momento da entrega dos documentos será assinado o documento Termo de Entrega (Anexo II) e fornecida cópia ao proponente.

Capítulo V

INCLUSÃO NA COLECÇÃO

1. Apenas as ofertas a incluir na colecção da BMFC serão objecto de tratamento técnico.
2. Nos registos informáticos da oferta a incluir na colecção da BMFC será aposta indicação de proveniência para além da indicação “Oferta”.
3. Em caso de acordo em contrário, a oferta a incluir na colecção da BMFC é integrada e disponibilizada sem qualquer indicação de proveniência, excepto a indicação “Oferta”.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Entrada em vigor

A presente norma entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Boletim Municipal.

Casos omissos

Os casos omissos ou dúvidas de interpretação e/ou funcionamento serão resolvidos, em primeira instância, pela Bibliotecária responsável e, em segunda instância, recorrendo às normas do Código de Procedimento Administrativo, supletivamente aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, com parecer técnico da Bibliotecária responsável.

Alterações

1. À presente norma transitória reguladora podem ser sugeridas alterações pela Bibliotecária responsável, sempre que tal se considere necessário e visando uma melhor adequação das respectivas normas à experiência diária na persecução de um serviço de qualidade, sendo consideradas válidas após aprovação pela Câmara Municipal.

Revisão

1. A presente norma transitória reguladora e normas anexas deverão ser revistas no final de dois anos a contar da data da sua entrada em vigor, de modo a proceder a adaptações que se revelem pertinentes para o correcto funcionamento da BMFC e adoptarem a forma definitiva de regulamento.

Oliveira de Azeméis, _____ de _____ de 2007

O Presidente da Câmara Municipal

(Ápio Cláudio do Carmo Assunção)

anexo I

formulário - proposta de doação | legado

Eu, _____ (nome do proponente),
portador do B.I. nº _____ emitido no arquivo de
_____ em ____/____/_____, contribuinte
fiscal nº _____, proponho doar | doar (riscar o
que não interessa) à Biblioteca Municipal Ferreira de Castro, os seguintes
documentos:

Declaro que tomei conhecimento da Norma Transitória Reguladora - Doações e Legados e que a aceito na íntegra.

Declaro também que ¹ _____ aceito que a minha identificação conste no registo dos documentos por mim doados | legados (riscar o que não interessa), caso esta proposta seja aceite.

Oliveira de Azeméis, _____ de _____ de 20____

O PROPONENTE

¹ Se não aceitar, terá de colocar “Não”

anexo II

termo de entrega de doação | legado

Eu, _____,
abaixo-assinado, funcionário do Município de Oliveira de Azeméis, na categoria
de _____, declaro que recebi de
_____, em boas
condições, a relação de bens que se junta na listagem anexa, referente à sua
proposta de oferta.

Oliveira de Azeméis, _____ de _____ de 200_____

O FUNCIONÁRIO

O PROPONENTE
